



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 23/2016

**EMENTA: Altera a redação dos artigos 83 e
92 da Lei Orgânica.**

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: O presente projeto de emenda a Lei Orgânica tem como objetivo alterar os artigos 83 e 92.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de emenda de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo que tem poder de iniciativa nos termos do artigo 36 inciso II da Lei Orgânica do Município

Quanto à matéria tratada no presente projeto emenda de lei opinamos pela legalidade, pois a mesma não viola princípios gerais da administração pública e tampouco princípios constitucionais.

No tocante a técnica legislativa, entendo que o projeto apresenta boa técnica legislativa não havendo nada que prejudique o andamento do mesmo.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 25 de novembro de 2016.

Presidente: Luis Antonio Felix Junior

Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

Revisor: José Teodoro de Souza